

COMPANHIA DO METRO DA BAHIA	18.891.185/0001-37	HABILITADA
COMUNIC.ATIVA - ASSESSORIA DE IMPRENSA SOCIEDADE SIMPLES	02.835.914/0001-06	HABILITADA
CONCESSIONARIA BAHIA NORTE	12.160.715/0001-90	HABILITADA
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SALVADOR	27.950.582/0001-23	HABILITADA
CONCESSIONARIA LITORAL NORTE	03.643.134/0001-19	HABILITADA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA TERCEIRA REGIAO	3.711.549/0000-18	HABILITADA
CONSID-CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA	18.954.809/0001-18	HABILITADA
COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DA BAHIA LTDA - SICOOB CENTRAL BA	34.148.882/0001-59	HABILITADA
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COOPEC	32.615.247/0001-09	HABILITADA
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COOPEMAR LTDA	04.174.720/0001-24	HABILITADA
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDCOOP LTDA.	02.528.151/0001-42	HABILITADA
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB NORTE SUL LTDA.	02.876.918/0001-24	HABILITADA
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB SERTÃO LTDA	02.057.584/0001-67	HABILITADA
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS - COOPERFARMS	10.333.574/0001-35	HABILITADA
COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE- COFASPI	06.102.236/0001-15	HABILITADA
COOPERATIVA DE TRABALHO, ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	07.227.043/0001-53	HABILITADA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE IBICOARA E CHAPADA DIAMANTINA	33.420.396/0001-85	HABILITADA
COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA	29.161.565/0001-32	HABILITADA
COOPERATIVA REDE DE PRODUTORAS DA BAHIA	09.721.308/0001-09	HABILITADA
COOPERATIVA SICOOB COSTA DO DESCOBRIMENTO LTDA	01.205.736/0001-69	HABILITADA
DELÍCIAS DA ANA	37.299.078/0002-40	HABILITADA
FACULDADE IRECE	10.854.658/0001-14	HABILITADA
FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA	22.104.045/0001-49	HABILITADA
FOSNOR - FOSFATADOS DO NORTE-NORDESTE S/A	32.112.142/0003-07	HABILITADA
FREIRE, GERBASI & BITTENCOURT ADVOGADOS	26.450.765/0001-17	HABILITADA
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA FESF-SUS	11.020.634/0001-22	HABILITADA
FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	03.037.070/0001-02	HABILITADA
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA	13.341.961/0001-01	HABILITADA
GANDU CALÇADOS	02.954.811/0001-57	HABILITADA
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO,	01.377.581/0001-48	HABILITADA
INSTITUTO BEMMAKER	35.817.194/0001-05	HABILITADA
INSTITUTO CÁTIA CHAGAS APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	49.201.420/0001-25	HABILITADA
INSTITUTO HELENAS NÃO SE CALARÃO	55.253.593/0001-90	HABILITADA
INSTITUTO MÉDICO MINAURA MACHADO LTDA	28.174.588/0001-19	HABILITADA
INSTITUTO MULHERES QUE CUIDAM	51.949.252/0001-00	HABILITADA
INSTITUTO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO PELA VIDA	17.118.544/0001-55	HABILITADA
INSTITUTO QUINTAS FEMINISTAS - IOF, EDUCACAO, TREINAMENTO, ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMACAO	48.569.322/0001-82	HABILITADA
INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUÁRIA APROPRIADA	63.094.346/0001-16	HABILITADA
INSTITUTO SALUS VITA	09.085.883/0001-54	HABILITADA
INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO	24.948.223/0001-43	HABILITADA
INSTITUTO SOCIAL EUMELANINA DE ARTE,CULTURA E EDUCAÇÃO	51.797.208/0001-14	HABILITADA
INSTITUTO TEAR - TRABALHAR, ESPERANCAR, ACOLHER E REALIZAR	49.838.960/0001-14	HABILITADA
LINKS BRASIL ADMINISTRATIVO LTDA	27.861.250/0001-72	HABILITADA
MARINA BASILE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	10.289.264/0001-60	HABILITADA
MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	15.126.437/0028-63	HABILITADA
MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA- MOC	16.260.713/0001-24	HABILITADA
NAC-NUCLEO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA	26.932.036/0001-05	HABILITADA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SESCCIONAL BAHIA	14.259.469/0001-54	HABILITADA
PACIOLI SERVICOS CONTABEIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	02.787.360/0001-00	HABILITADA
PAPA JACA FILMES	25.238.748/0001-58	HABILITADA
PLACO SAINT GOBAIN	00.700.460/0007-18	HABILITADA
PLAN INTERNATIONAL BRASIL	02.326.629/0010-42	HABILITADA
POTELO SISTEMAS DE INFORMACÃO LTDA.	10.880.435/0001-21	HABILITADA
PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA	63.270.797/0001-67	HABILITADA
PROJETO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CDM	50.707.296/0001-53	HABILITADA
PRONTO AFETOS CUIDADORES ESPECIALIZADOS LTDA	25.329.641/0001-15	HABILITADA
RENNOVA COOPERATIVA DE TRABALHO	27.697.809/0001-70	HABILITADA
RENOVE STUDIO DE BELEZA LTDA	55.809.619/0001-33	HABILITADA
SANTA CASA DA BAHIA / HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR	15.153.745/0027-05	HABILITADA
SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMESTICOS NO ESTADO DA BAHIA	16.116.964/0001-30	HABILITADA
SINGULAR FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	05.794.416/0001-42	HABILITADA
SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	60.765.823/0083-86	HABILITADA
SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERE LTDA. - SICOOB COOPERE	73.398.646/0001-42	HABILITADA

SOCIEDADE RECREATIVA E BENEFICENTE OITO DE DEZEMBRO DO BAIRRO DE PARIPE	15.679.020/0001-08	HABILITADA
SOLARCHIO	23.785.988/0001-47	HABILITADA
SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA	12.023.465/0001-47	HABILITADA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAS DA BAHIA	00.575.607/0001-08	HABILITADA
TEMARCEU CONSTRUTORA LTDA	21.236.264/0001-19	HABILITADA
TIM SA	02.421.421/0009-79	HABILITADA
TS PESSOAS E NEGÓCIOS - CONSULTORIAS, TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	53.781.957/0001-89	HABILITADA
UAPAC- UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE CANSANÇÃO- BA	63.081.806/0001-71	HABILITADA
UNIÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA	08.698.438/0001-05	HABILITADA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	14.485.841/0001-40	HABILITADA
VERACEL CELULOSE S.A.	40.551.996/0001-48	HABILITADA
VIVACE SAUDE E BEM ESTAR LTDA	11.046.094/0001-56	HABILITADA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 489 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Altera a dispositivos e a relação de unidades hospitalares elegíveis ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 152 de 04 de fevereiro de 2025, que institui o Programa Mãe Bahia - O Futuro da Gente, no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar do Estado da Bahia.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2023, e considerando,

O Decreto Estadual nº 10.334, de 04 de abril de 2007, que dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde FES/BA para os Municípios;

A Resolução CIB-Ba nº 139, de 20 de abril de 2022, que aprova os critérios de classificação e classifica as unidades hospitalares do Estado da Bahia no âmbito do SUS;

A Resolução CIB-Ba nº 171, de 19 de maio 2022, que aprova as carteiras de serviço, por tipologia, das unidades hospitalares do Estado da Bahia no âmbito do SUS;

A Resolução CIB-Ba nº77 de 19 de maio de 2023, que aprova o Plano de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS, e dá outras providências;

A Resolução CIB-Ba nº 357, de 28 de julho de 2023, que aprova os objetivos, atribuições de unidades hospitalares, responsabilidades gestoras e indicadores de monitoramento e avaliação do Módulo Assistencial de Atenção ao Parto e Nascimento do Plano de Atenção Hospitalar do estado da Bahia, no âmbito do SUS;

A Resolução CIB-Ba nº 49, de 26 de fevereiro de 2025, que aprova a alteração dos ANEXOS III e IV da Resolução CIB Nº 139/2022, que aprova os critérios de classificação e classifica as unidades hospitalares do Estado da Bahia;

A Portaria nº 152, de 04 de fevereiro de 2025 que institui o Incentivo Financeiro que integra o Programa Mãe Bahia - O Futuro da Gente, no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir unidades hospitalares na relação de unidades elegíveis ao recebimento do incentivo financeiro instituído pelo Programa Mãe Bahia - O Futuro da Gente, considerando a classificação de novas unidades hospitalares no estado da Bahia e a alteração de nomes fantasia no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Suprimir unidades hospitalares da relação de unidades elegíveis ao recebimento do incentivo financeiro instituído pelo Programa Mãe Bahia - O Futuro da Gente, dispostas no Anexo I da Portaria nº 152 de 04 de fevereiro de 2025, considerando a desativação dos hospitais ou a alteração do perfil assistencial, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 3º. Incluir o Termo de Adesão como documento obrigatório para adesão ao programa, no caso de unidade hospitalar sob gestão municipal, cujo repasse financeiro se dará na modalidade fundo a fundo, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 4º. Manter a Declaração, nos termos do art. 6º Portaria nº 152 de 04 de fevereiro de 2025, assinada pelo Representante Legal da unidade hospitalar, como documento obrigatório para a adesão ao programa, no caso de unidade hospitalar contratualizada/credenciada com a gestão estadual, com redação alterada conforme Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

ANEXO I

MUNICÍPIO	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	GESTÃO	TIPOLOGIA	NATUREZA	SUPERINTENDÊNCIA GESTORA	VALOR MÁXIMO DO INCENTIVO MENSAL
Alagoinhas	Hospital Materno Infantil de Alagoinhas	4736346	Municipal	Hospital Especializado de Referência Regional	Entidades sem fins lucrativos	SAIS	R\$ 477.096,00
Cansanção	Hospital Municipal Senhora Santana	2597594	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R\$ 75.000,00
Jequié	Santa Casa de Misericórdia São Judas Tadeu	6923356	Dupla	Hospital Especializado de Referência Regional	Entidades sem fins lucrativos	SUREGS	R\$ 434.928,00
Itabuna	Maternidade Otaciana Pinto	0989061	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidades sem fins lucrativos	SAIS	R\$ 75.000,00
Luís Eduardo Magalhães	Hospital Municipal Miriam Borges	4607767	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R\$90.000,00
Serrinha	Hospital Municipal de Serrinha	2801914	Municipal	Hospital de Referência Regional	Administração pública	SAIS	R\$ 138.000,00
Teixeira de Freitas	Hospital Municipal Sagrada Família	5005027	Municipal	Hospital de Referência Regional	Administração pública	SAIS	R\$ 780.612,00

ANEXO II

MUNICÍPIO	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	GESTÃO	TIPOLOGIA	NATUREZA	SUPERINTENDÊNCIA GESTORA	VALOR MÁXIMO DO INCENTIVO MENSAL
Alagoinhas	Hospital Maternidade Dr João Carlos Meireles Paulilo	2487411	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R\$ 90.000,00
Luís Eduardo Magalhães	Maternidade Municipal	9153535	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R\$90.000,00
Serrinha	Hospital Santana	2644711	Municipal	Hospital Complementar de Região	Entidades sem fins lucrativos	SUREGS	R\$ 75.000,00
Teixeira de Freitas	Ummi Unidade Municipal Materno	5005027	Municipal	Hospital de Referência Regional	Administração pública	SAIS	R\$ 780.612,00

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão ao cofinanciamento estadual do Programa Mãe Bahia - O Futuro da Gente, no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar do Estado da Bahia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE_____ pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, brasileiro (a), estado civil _____, (profissão) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nomeado (a) por meio do Decreto nº _____, no uso de suas atribuições de gestor(a) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº _____, pelo presente instrumento manifesta sua ADESÃO ao financiamento estadual, por meio de Transferência dos Recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de _____, com o COMPROMISSO de cumprir as obrigações substanciadas na **Portaria nº 152 de 04 de fevereiro de 2025**.

_____ BA, _____ de _____ de 2025

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO GESTOR

Eu, _____, RG _____,

nº _____, Responsável Legal pela unidade hospitalar _____, cadastrada sob o CNES nº _____, tipologia _____, conforme Resolução CIB-Ba nº139/2022, venho por meio deste pleitear a adesão ao cofinanciamento estadual do Programa Mãe Bahia - O Futuro da Gente, no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar do Estado da Bahia, ao tempo em que assumo compromissos institucionais a fim de garantir a assistência qualificada e humanizada à gestante, puérpera e neonato, bem como para garantir o funcionamento adequado dos serviços. Comprometo-me, portanto, com o atendimento aos condicionantes para o recebimento do incentivo financeiro, cumprindo com os compromissos e requisitos quanto à estrutura física e recursos humanos, conforme Anexo V da **Portaria nº 152 de 04 de fevereiro de 2025**. Comprometo-me, ainda, com efetiva participação de representantes(s) nas atividades de Educação Permanente que irão compor o Plano de Educação Permanente em Saúde do Módulo de Atenção ao Parto e Nascimento a ser desenvolvido de acordo com instruções da área técnica da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

Por fim, afirmo que serão apresentadas todas as evidências necessárias ao processo de monitoramento e avaliação quanto ao cumprimento dos deveres condicionados ao recebimento do incentivo.

Em caso de pendências(s), comprometo-me a realizar as adequações necessárias em um prazo de até 60 dias, após a data de assinatura.

_____ BA, _____ de _____ de 2025

Responsável Legal pela Unidade Hospitalar

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO DE RATEIO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde Piemonte da Chapada Norte

CNPJ: 32.104.619/0001-32

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde Piemonte da Chapada Norte.

Objeto: Suplementar o repasse efetuado pelo Estado da Bahia a fim de custear as ações intensificadas de saúde a ser desenvolvida na Policlínica Regional de Saúde pelo prazo de 03 (três) meses, no exercício financeiro de 2025.

Vigência: Abril, Maio e Junho de 2025

Rateio Policlínica:

-**Erário Estadual**
- **Total Trimestral** : R\$ 509.762,92 (quinhentos e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO DE RATEIO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

CNPJ: 26.037.369/0001-62

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié.

Objeto: Suplementar o repasse efetuado pelo Estado da Bahia a fim de custear as ações intensificadas de saúde a ser desenvolvida na Policlínica Regional de Saúde pelo prazo de 03 (três) meses, no exercício financeiro de 2025.

Vigência: Abril, Maio e Junho de 2025

Rateio Policlínica:

- **Erário Estadual**
- **Total Trimestral: R\$ 193.765,70 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO DE RATEIO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul

CNPJ: 26.042.718/0001-34

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul.

Objeto: Suplementar o repasse efetuado pelo Estado da Bahia a fim de custear as ações intensificadas de saúde a ser desenvolvida na Policlínica Regional de Saúde pelo prazo de 03 (três) meses, no exercício financeiro de 2025.

Vigência: Abril, Maio e Junho de 2025

Rateio Policlínica:

-**Erário Estadual**
- **Total Trimestral** : R\$ 489.176,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos).